



Câmara Municipal de Limeira do Oeste

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Paulo N.º 766-A - Fone 453-1029 e 453-1340 - Cep 38286-000 - Limeira do Oeste - MG



DECRETO Nº CM 009/96

DISPÕES SOBRE A REMUNERAÇÃO DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO DE LIMEIRA DO OESTE, ESTADO DE MINAS GERAIS, PARA A LEGISLATURA DE 1997 A 2000.

A Câmara Municipal de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Art. 29, incisos V, VI e VII da Constituição Federal, Art. 47, inciso V da Lei Orgânica da Câmara Municipal de Limeira do Oeste, aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto do Legislativo:

Art. 1º - A remuneração mensal do Prefeito Municipal, para o período de 1º de janeiro de 1997 a 31 de dezembro de 2000 é fixada em R\$:2.000,00 (dois mil reais) e a verba de representação mensal é fixada em 2/3 (dois terços) desta remuneração.

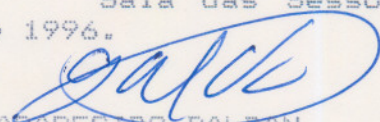
Art. 2º - A remuneração mensal do Vice-Prefeito para o período de 1º de janeiro de 1997 a 31 de dezembro de 2000 é fixada em 60 % (sessenta por cento) da remuneração total, incluída a verba de representação do Prefeito Municipal.

Art. 3º - A remuneração do Prefeito e do Vice-Prefeito, incluída a verba de representação do Prefeito, será reajustada, trimestralmente, pelo INPC ou índice que substitua, por simples cálculo da contabilidade do Poder Executivo, visando a manutenção e o equilíbrio do valor da moeda, caso permita legislação superveniente.

Art. 4º - Os efeitos do presente Decreto Legislativo terão vigências a partir do dia 1º de janeiro de 1997.

Art. 5º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, prevalecendo até 31 de dezembro de 1996 as disposições sobre remuneração desta legislatura.

Sala das Sessões aos 21 (dezoito) dias do mês de outubro de 1996.


AFARECIDO BALDAN
PRESIDENTE DA CÂMARA